Câmara de Vereadores
Fl. 01 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 166/2022
Data: 27/05/22
Ass. 10:56h

Ofício Gab. nº 225/2022 **Serafina Corrêa, RS, 26 de maio de 2022.**

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 055/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 055/2022, que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Ludicamente Escola de Educação Infantil Ltda. e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 02 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Ludicamente Escola de Educação Infantil Ltda. e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Ludicamente Escola de Educação Infantil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.227.475/0001-28, com sede na Rua Ipiranga, nº 1830, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante o pagamento de aluguel.

Parágrafo Único. O pagamento de aluguel de que trata este artigo será no valor de 2 (dois) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze meses), a contar do início da vigência do contrato de aluguel, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Art. 2º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses.

II – Aumentar o faturamento no período de 01 (um) ano, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação à média de faturamento dos 3 (três) meses antecedentes a formalização do incentivo.

III – Manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

IV – Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 3° O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direto à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Visto e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Gustavo Tremarin
ADVOGADO
OAB/RS 97 439

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 25 DE MAIO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Ludicamente Escola de Educação Infantil Ltda. e dá outras providências".***

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativa específica para concessão de incentivo, conforme disciplina a Lei Municipal nº 3.941/2021, visando o pagamento de aluguel para a empresa Ludicamente Escola de Educação Infantil Ltda.

A empresa Ludicamente Escola de Educação Infantil Ltda. é uma instituição de ensino infantil que se destaca por oferecer aulas aos seus alunos durante os 12 meses do ano, bem como pela disponibilização de uma grande quantidade de atividades extracurriculares, como por exemplo: educação financeira, aulas de inglês, música, jardinagem, culinária, dentre outras.

O pagamento do aluguel será na quantia de dois VRM (Valor de Referência Municipal) mensais, considerando que a empresa beneficiada conta com entre 2 e 5 funcionários, se enquadrando assim nas disposições do art. 4º, II, a, da LM nº 3.941/2021.

Em contrapartida ao incentivo, se compromete a empresa a aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses, e aumentar o faturamento no período de 01 (um) ano, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao faturamento dos 3 (três) meses antecedentes a formalização do incentivo.

A beneficiada pelo incentivo deverá manter a destinação do imóvel exclusivamente voltada para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Deverá a empresa, também, apresentar documentos para comprovação do cumprimento das obrigações e encargos assumidos, sempre que solicitado pela administração pública.

Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Destacamos que os requisitos necessários para concessão do incentivo foram devidamente atendidos, conforme indicam o parecer jurídico e a ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, documentos estes que seguem anexos.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 05 Rubrica

CARTA DE INTENÇÃO
CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
LEI MUNICIPAL Nº3.941/2021

Serafina Corrêa, 25 de Maio de 2022.

Sra. Janaina Sabadin Prai
Sra. Viviane Roberta Dal más
Representantes
Escola Infantil Ludicamente
CNPJ nº 43.227.475.0001-28
Rua: Ipiranga / Serafina Corrêa-RS

Prezados(as),

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão de incentivo para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento no valor de 02 (dois) VRM (Valor de Referência Municipal).

A presente **CARTA DE INTENÇÃO** tem por objetivo estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão de incentivo de acordo com a Lei Municipal nº3.941/2021. O pagamento de aluguel de prédio destinado a empreendimento, será concedido pelo Município em beneficio da empresa **Escola Infantil Ludicamente**, inscrita no CNPJ nº 43.227.475.0001-28, a qual atendeu aos critérios estabelecidos em lei. Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, sendo aprovada a referida concessão.

A concessão de incentivo será autorizada mediante aprovação de projeto de lei específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, que permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação.

Considerando o incentivo a que se refere o Art.3° da Lei nº 3.941/2021, o beneficio será pago a empresa no valor de 02 (dois) VRM (valor de referência municipal), correspondente a R$960,00 (novecentos e sessenta reais), visto a mesma, contar com 03 (três) funcionários registrados. Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenção, as partes assumem o compromisso de:

Câmara de Vereadores
Fl. 06 | Rubrica

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão de aluguel nos termos da Lei Municipal nº 3.941/2021 e desta carta de intenção, no período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a critério da administração.

EMPRESA:

- Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo.
- Aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% do faturamento apresentado nos últimos 03 (três) meses.
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou prestação de serviços e comprovar sempre que solicitado, através de demostrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – RS

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o incentivo de pagamento de aluguel disposto no Art.3º da Lei Municipal nº 3.941/2021.

Janaina Sabadin Prai
Escola Infantil Ludicamente
Representante Legal

Viviane Roberta Dal más
Escola Infantil Ludicamente
Representante Legal

Câmara de Vereadores
Fl. 02 | Rubrica

SECRETARIA DE FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa, 27 de Maio de 2022.

Para fins de comprovação, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, declaro para os devidos fins, que a empresa **ESCOLA INFANTIL LUDICAMENTE**, inscrita no CNPJ nº 43.227.475.0001-28, estabelecida na Rua: Ipiranga, cidade de Serafina Corrêa, não possui benefícios ou incentivos anteriores não cumpridos, estando a mesma, apta a concessão de benefícios empresariais.

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara de Vereadores
Fl. 08 Rubrica

CNPJ: 28.750.316/0001-10
Zilli, Martins e Tremarin Sociedade de Advogados
OAB 7437/RS

Parecer Jurídico nº 133/2022

Do gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa aportou solicitação para manifestação jurídica a respeito de pedido de solicitação de incentivos por parte da empresa ESCOLA INFANTIL LUDICAMENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.227.475/0001-28, protocolado sob o nº 566, em 04/04/2022.

O incentivo solicitado consiste em auxílio de pagamento de aluguel de imóvel pelo período de doze meses, no valor de dois VRM – Valor de Referência Municipal, para o desenvolvimento das atividades da empresa, que atua no ramo educação infantil.

O normativo legal que trata da matéria, em âmbito municipal é a Lei Municipal nº 3941/2021 e o presente parecer se fundamenta em seu Art. 7º, que exige manifestação da assessoria jurídica, o que se faz, exclusivamente, através da análise dos aspectos legais do processo.

Nos documentos apresentados pela empresa requerente, há o documento de solicitação dos incentivos (requerimento), o plano de negócios (Business Plan), certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de protestos do Tabelionato da Comarca de Guaporé, comprovante de inscrição no CNPJ, contrato de locação do imóvel onde a empresa executa suas atividades e a Matrícula do respectivo Imóvel.

É o breve relatório dos fatos.

No que se refere ao mérito, analisando os requisitos da Lei Municipal nº 3941/2021, o parecer é no seguinte sentido:

1 – Em relação ao requisito do Art. 2º da Lei supra, que exige demonstração de interesse público para a concessão dos incentivos, os valores de investimento, a capacidade instalada da requerente e a quantidade de empregos diretos gerados por ela demonstram, de forma inequívoca, que existe claro interesse público envolvido na causa. Aliás, além da demonstração cabal, através dos documentos apresentados, empreendimentos desta natureza possuem elevado interesse público implícito, de ordem social, aqueles ditos como não mensuráveis através de parâmetros objetivos. Ainda, o tipo de investimento a ser abarcado com o apoio do poder público municipal é adequado às atividades previstas no dispositivo legal objeto de análise neste item.

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

2 – O pedido específico está previsto no Art. 3º, II e III, e no Art. 4º, II e III, ambos da Lei Municipal supramencionada.

3 – Dos documentos previstos no Art. 5º, todos foram apresentados, salvo aqueles referentes ao inciso IV, que não guarda relação com o objetivo de incentivo proposto.

4 – A exigência contida no Art. 13 da Lei geral de incentivo está satisfeita com os documentos apresentados, que foram intitulados de outra forma, entretanto se referem ao projeto técnico.

5 – O Art. 14 da Lei de incentivo resta atendido, em virtude de que o valor estimado do benefício não ultrapassa a 20% do investimento a ser realizado pela beneficiária, eis que existe o limitador para o valor de locação de imóvel previstos nos incisos II e III do Art. 4º da Lei Geral de Incentivos.

O único documento faltante, o qual sugerimos que seja providenciado, é a manifestação da administração municipal, preferencialmente exarada pelo Secretário da Fazenda, Secretaria responsável pela fiscalização da concessão de benefícios empresariais, dando conta de que a empresa requerente não possui benefícios ou incentivos anteriores não cumpridos.

Assim, do ponto de vista jurídico, no que se refere ao atendimento dos requisitos legais e procedimentais, há necessidade de complementação da documentação, nos termos propostos neste parecer (itens 4 a 6), para que, após, possa ser dada continuidade ao processo, com a consequente manifestação do COMUDE e demais órgãos técnicos municipais para, posteriormente, ser objeto de carta de intenção e projeto de lei específico concedendo o benefício.

É o parecer.

À consideração superior.

Serafina Corrêa/RS, 26 de maio de 2022.

Gustavo Tremarin
Advogado – OAB/RS nº 97.439

Câmara de Vereadores
Fl. 10 Rubrica

Memorando Interno nº76/2022

Serafina Corrêa, 10 de Maio de 2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Para: Gabinete do Prefeito

Encaminho para: Administração
( ) Solicito parecer jurídico
( ) Defiro ( ) Indefiro 10/05/2022

Assunto: Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a concessão de incentivo a empresa Escola Infantil Ludicamente, inscrita no CNPJ sob o nº 43.227.475.0001-28, com sede na rua Ipiranga, conforme solicitação realizada através do Protocolo nº 566.

A Escola Infantil Ludicamente, iniciou seus trabalhos no ano de 2021, em uma colônia de férias, atendendo diversas crianças da rede municipal de ensino por conta das creches estarem de férias, no mês de fevereiro de 2022 deu-se inicio ao ano letivo com educação de 0 a 6 anos, estando com 14 (quatorze) crianças matriculadas, tendo capacidade para atender até 50 (cinquenta) crianças, a mesma reside em um bairro central, no qual foi locado uma casa, com custo mensal de R$2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), havendo a necessidade de realizar algumas ampliações no espaço para o melhorar atendimento dos alunos.

A empresa apresenta seu diferencial mantendo-se aberta durante os 12 (doze) meses do ano, com aula normal nas férias de inverno, número reduzido de alunos nas salas de aula, educação financeira, ateliê de artes, aula de inglês, aula de música, jardinagem e culinária, além de um amplo espaço externo para as atividades ao ar livre.

Considerando o crescimento da empresa, as sócias, Janina Sabadin Prai, inscrita no CPF sob o nº 027.163.180-50 e Viviane Roberta Dal más, inscrita no CPF sob o nº 022.417.470-33, projetam um aumento de 8(oito) funcionários até o final do ano de 2022, nesse contexto, conforme pedido protocolado, solicita auxilio para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento, considerando a função social e ampliação do local.

Conforme a Lei Municipal nº3.941, de 20 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a Politica de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa;

Art. 3° - Para fins de instalação ou ampliação de indústria, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:

Câmara de Vereadores
Fl. 11
Rubrica

II – Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento,

Art.4° - No caso de pagamento do aluguel do imóvel destinado à instalação, diversificação ou reativação da empresa, o beneficio será limitado a doze meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 3 (três) anos, a critério da administração.

a) A três VRM (Valor de Referência Municipal) mensal, se contar com mais de dois e até cinco empregados.

Nesse contexto, o Poder Executivo Municipal, disponibilizará do incentivo de 2 (dois) VRM, R$960,00 (novecentos e sessenta reais) destinado ao pagamento de aluguel do imóvel pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a critério da administração.

Justifica-se a concessão de incentivo a Escola Infantil Ludicamente, compreendendo a importância das instituições de ensino para o município, auxiliando na grande demanda de matrículas nas escolas da rede pública, buscando ainda, salientar que a educação infantil é uma das mais importantes etapas da formação da criança, pois é onde ela começa a experimentar o mundo fora do núcleo familiar, faz novos amigos, aprende a conviver com as diferenças e faz várias descobertas em todas as áreas do conhecimento.

Desse modo, em contrapartida a empresa Escola Infantil Ludicamente, inscrita no CNPJ sob o nº 43.227.475.0001-28, assumirá os encargos, os quais, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo;

I – Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 1 (um), durante o período de 12 (meses),

II – Aumentar o faturamento durante o período de 01 (um) ano a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% do faturamento apresentado nos últimos 03 (três) meses,

III – Manter a destinação do imóvel para fim comercial ou prestação de serviços,

IV – Comprovar, sempre que solicitado, através de demostrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

A solicitação realizada pela empresa foi enviado ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Tamires Dal más
Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Encaminho para: Trabalho e Desenvolvimento Econômico
( ) Solicito parecer jurídico
( ) Defiro ( ) Indefiro 05/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 566
Data 04/04/2022

Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

"Protocolo de Incentivo Fiscal a Escola Ludicamente"

Serafina Corrêa, 10 de março de 2022.

Escola Infantil Ludicamente contribuinte municipal através da inscrição nº 100094410, CNPJ:43.227.475.0001-28, estabelecida na rua Ipiranga, 1830, Centro, vem a presença de Vossa Senhoria, requerer o "Protocolo de Incentivo ao aluguel, energia elétrica e hidráulica".

Segue relação de previsão de crescimento da escola infantil Ludicamente:

A escola atualmente pode atender até 50 crianças, no momento estamos com 14 crianças matriculadas, e está em viés de crescimento.

A escola iniciou seus trabalhos de organização e inscrição de CNPJ em agosto de 2021, sendo pago desde então o valor ao locador do espaço, em janeiro de 2022 iniciamos com as atividades escolares, em uma colônia de férias atendendo diversas crianças da rede municipal de ensino por conta das creches estarem de férias e não sobrecarregar as que foram remanejadas, no mês de fevereiro de 2022 iniciamos nosso ano letivo com educação infantil de 0 a 6 anos.

A escola reside em um bairro central, no qual foi locada uma casa, com custo mensal de 2500,00, com contrato de 5 anos. Após esse prazo de contrato, pretendemos comprar um terreno e construir nossa própria escola, tendo um amplo grau de crescimento, aumento de cargos empregatícios, estágios e aderindo também o ensino fundamental e médio.

Ano de abertura: Agosto de 2021
Início dos trabalhos: Janeiro de 2022
Contratos ativos neste primeiro ano, totalizando em 5 funcionários, incluindo duas sócias proprietárias Janaina Sabadin Dai Prai e Viviane Roberta Dal Más.

Câmara de Vereadores
Fl. 13
Rubrica

Previsão para os próximos anos:

Até o final de 2022 - 8 funcionários

2023 - 13 funcionários

2024 - 16 funcionários

2025 - 19 funcionários

2026 - 22 funcionários

2027 - Compra de terreno e a construção da nossa própria escola, aderindo também ensino fundamental e médio, 30 funcionários.

2028 - 40 funcionários

Atenciosamente,

JANAÍNA SABADIN DAI PRAI

CPF: 027.163.180-50

VIVIANE ROBERTA DAL MÁS

CPF: 022.417.470-33

Câmara de Vereadores
Fl. 14 Rubrica

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUDE

ATA nº 02/2022

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, reuniram-se no telecentro municipal, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, estando presente os seguintes conselheiros: Nadir Rossoni, Roberto Tebaldi, Ronaldo Canton, Luciano Iesbik,Volmir Luzzi, Anelise Vivian, Herculano Dalmagro, Tamires Dal más e o presidente do conselho Sr. Edi Deitos. A reunião teve como objetivo tratar a seguinte pauta:1-Troca de lotes urbanos localizados na Área Industrial Linha Porto Alegre, 2- Novo prazo para as empresas com lotes em concessão de uso, 3- solicitação de pagamento de aluguel da Escola Ludicamente. O presidente do conselho deu início a reunião cumprimentando a todos e analisando o pedido da empresa Chiodi Transporte de Cargas Eireli, onde a mesma, solicita a troca do lote nº02 da quadra "D" que foi destinado a empresa através do chamamento público nº190/2019, pelo lote nº 02 da "D" destinado a empresa Cumerlato e Trevisan Ltda, que realizou a devolução do lote ao município, a empresa Chiodi Transporte de Cargas Eireli, justificou que a troca dos lotes proporcionará maiores condições para a realização das manobras dos caminhões, visto serem recorrentes durante todo dia, o pedido da empresa foi aprovado por unanimidade. Analisando o pedido de novo prazo solicitado pelas empresas com concessão real de uso de lotes urbanos, localizados na Área Industrial Linha Porto Alegre, as empresas solicitam um novo prazo para edificação dos pavilhões, o qual o município disponibilizará de novo prazo que finalizará em janeiro de 2023, totalizando 03 anos de prazo a contar da assinatura do instrumento de formalização do contrato, o pedido das empresas foi aprovado por unanimidade. Passando a análise do pedido de incentivo da Escola Infantil Ludicamente que, solicita auxilio para pagamento de aluguel de imóvel, de acordo com o número de funcionários apresentado, a empresa enquadra-se no recebimento de dois VRM (valor de referência municipal) destinado ao pagamento de aluguel do imóvel conforme Lei Municipal nº 3.941 de agosto de 2021, o conselho aprovou a concessão de incentivo. Encerada a reunião, nada mais a constar, lavra-se a seguinte Ata.

Tamires Dalmás

Câmara de Vereadores
Fl. 15 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE Data:05/05/2022 Local: Telecentro Municipal		
Lista de Presença		
Nome	Entidade	Telefone
Édi Luiz Peitos	Credeal	54999847090
Nadir Romani	Comapesk	54 99238 0587
Roberto Tebaldi	Cooperlate	54 99993-9567
Ronaldo Canton	Sec. Obras	999875282
Luciano Isbik	Acisco	99150-8042
Valmir F. Luzzi	Caixa	99189-7832
Anelise Vivian Sebben	Engenharia / Sec. Obras	99605.4783
Herculano Dalmagro	Construção Civil	999996030
Tamires Dal más	Desenvolvimento	99806-7046

Câmara de Vereadores
Fl. 16 Rubrica

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: Incentivo para empresa.

Pagamento de aluguel de prédio – 2 VRM's por mês – pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública por até 36 meses.

Início da despesa: considerando julho de 2022;

Dados 2022:

1 VRM: 480,04

- Foram considerados 6 meses de aluguel;

Dados 2023:

1 VRM: 517,92 (estimativa com acréscimo do IPCA)

- Foram considerados 12 meses de aluguel;

Dados 2024:

1 VRM: 538,95 (estimativa com acréscimo do IPCA)

- Foram considerados 12 meses de aluguel.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO			
Natureza	**2022**	**2023**	**2024**
Subvenções econômicas - 3.3.60.45.00.00	5.760,48	12.429,96	12.934,73

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	**Acréscimo Estimado Despesas (A)**	**Orçamento Município (B)**	**Impacto (A/B)**
2022	5.760,48	106.974.300,05	0,006%
2023	12.429,96	96.940.868,29	0,012%
2024	12.934,73	99.085.819,01	0,013%

Fonte: Orçamento atualizado 2022 em 27/05/2022, e anexo de metas fiscais do PLOA 2022 (exercício 2023/24).

Câmara de Vereadores
Fl. 17
Rubrica

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ÍNDICE DE PESSOAL

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.949/2021), efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 16 01 Trabalho e Desenvolvimento Econômico

22.661.0100.0013.0000 Apoio a empresas e indústrias

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente**, ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor projetado para o exercício de 2022 será reservado no orçamento. O documento comprobatório está em anexo.

Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

DATA: 27/05/2022

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80 Exercício: 2022

Câmara de Vereadores
Rubrica
13

em : 27/05/2022 8:58

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 4368

Ficha Nº : **866** Processo Nº :

Unidade : 021601 Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Funcional : 22.661.0100.0013.0000 Apoio a Empresas e Indústrias
Cat. Econ. : 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	99.000,00	0,00	91.080,00	7.920,00

Data	Histórico
27/05/2022	incentivo empresa

VALOR DA RESERVA	**5.760,48**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	5.760,48
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	2.159,52

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor,
a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 27 de maio de 2022.
Ordenador da despesa:
Ass.: _____

CONTADOR(A)

SECRETÁRIO DA FAZENDA